



Câmara Municipal de Sesimbra

Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

Objeto

1. O concurso *Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe* é promovido pela Câmara Municipal de Sesimbra, em parceria com as Juntas de Freguesia de Santiago, Castelo e Quinta do Conde, que no âmbito deste programa são designados por Organização.
2. Constituem objetivos do concurso:
 - a) Dar a conhecer o pescado de Sesimbra;
 - b) Promover a economia do concelho de Sesimbra;
 - c) Promover a gastronomia e a identidade local;
 - d) Revitalizar a restauração do concelho, mobilizando os empresários do setor e estimulando hábitos de consumo locais;
 - e) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial local, na área do pescado e restauração.
3. O cumprimento do presente programa é condição obrigatória para participação no concurso.

Artigo 2º

Âmbito

1. Podem participar no concurso todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que consumam um prato de peixe da nossa costa, inscrito no *Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe*, que decorre no período compreendido entre o dia 7 de maio e 18 de junho, nos restaurantes e similares aderentes do concelho de Sesimbra.



Câmara Municipal de Sesimbra

2. São admitidos a participar no *Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe* todos os estabelecimentos de restauração e similares devidamente licenciados, no concelho de Sesimbra.
3. Estão impedidos de participar:
 - a) Os proprietários e familiares diretos com faturas de refeições consumidas no próprio estabelecimento aderente;
 - b) Os gerentes ou trabalhadores com faturas de refeições consumidas no próprio estabelecimento aderente.

Artigo 3º

Princípios e Garantias

1. O concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos empresários e dos seus clientes.
2. As autarquias locais enquanto entidades organizadoras são responsáveis pela divulgação do concurso e pela dinamização dos recursos necessários para a sua realização.
3. A Organização reserva-se no direito de proceder a ações de fiscalização que permitam verificar o cumprimento das regras do concurso, através de seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer do concurso.

Artigo 4º

Calendarização

O presente concurso decorre de 7 de maio a 29 de junho de 2023:

- a) De 7 de maio a 18 de junho – duração do concurso;
- b) De 19 a 23 de junho – recolha dos cupões;
- c) Dia 29 de junho – sorteio com publicação de resultados.



Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 5º

Estabelecimentos aderentes

Ao concurso podem aderir todos os estabelecimentos de restauração e similares do concelho de Sesimbra.

Artigo 6º

Condições de Participação dos Estabelecimentos Aderentes

1. Os representantes dos estabelecimentos interessados em aderir ao concurso devem fazer a sua inscrição entre os dias 6 e 17 de abril de 2023, mediante o preenchimento e entrega do formulário - Anexo I.
2. A entrega do formulário referido no número anterior deve ser efetuada, preferencialmente, por via digital para o seguinte endereço eletrónico pescas.ruralidade@cm-sesimbra.pt, ou presencialmente nos seguintes locais:
 - a) Câmara Municipal de Sesimbra, nas instalações da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade¹;
 - b) Balcão Único de Serviços de Sesimbra e da Quinta do Conde²;
 - c) BÚS Móvel³;
 - d) Junta de Freguesia de Santiago⁴;
 - e) Junta de Freguesia do Castelo⁵;
 - f) Junta de Freguesia da Quinta do Conde⁶.
3. Após a inscrição e validação, a Organização disponibiliza aos estabelecimentos aderentes um “Kit” de participação composto pelos seguintes elementos:
 - a) Programa do concurso;
 - b) Identificador de estabelecimento aderente;
 - c) Cupões de participação para entrega aos clientes;
 - d) Ementas dos pratos inscritos no *Festival Gastronómico – Sesimbra é Peixe*;
 - e) Recetáculo para colocação dos cupões de participação no concurso;
4. Aquando da entrega do “Kit” referido no número anterior, os representantes dos estabelecimentos têm de assinar o termo de aceitação - Anexo II.
5. Caso se esgotem os cupões disponibilizados no “Kit” de participação referido no número 3 do presente artigo, o estabelecimento aderente deve efetuar o pedido de novos cupões com uma antecedência mínima de 48 horas para o seguinte endereço eletrónico pescas.ruralidade@cm-sesimbra.pt.
6. Os estabelecimentos aderentes devem cumprir o programa do concurso, sob pena de dele serem excluídos.



Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 7º

Forma do Concurso

1. São emitidos 7.500 cupões de participação no sorteio numerados para distribuir aos consumidores por cada fração de 10 €, com o limite máximo de cinco cupões, por fatura cada prato de peixe da nossa costa inscrito no concurso nos estabelecimentos aderentes.
2. Depois de devidamente preenchido com indicação do nome e contacto telefónico do consumidor, nome do estabelecimento onde efetuou a refeição, nº de fatura e carimbado pelo respetivo estabelecimento aderente, os cupões de participação devem ser depositados no recetáculo disponibilizado pela Organização nos seguintes locais:
 - a) Câmara Municipal de Sesimbra, nas instalações da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade¹;
 - b) Balcão Único de Serviços de Sesimbra e da Quinta do Conde²;
 - c) BÚS Móvel³;
 - d) Junta de Freguesia de Santiago⁴;
 - e) Junta de Freguesia do Castelo⁵;
 - f) Junta Freguesia da Quinta do Conde⁶;
 - g) Posto de Turismo de Sesimbra⁷;
 - h) Em todos os restaurantes aderentes ao *Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe*⁸;
3. O nome e o contribuinte apresentado na fatura e no cupão pelo consumidor tem de ser obrigatoriamente o mesmo. Caso o nome apresentado no cupão seja diferente do contribuinte na fatura, o prémio não poderá ser atribuído.
4. Os clientes premiados devem ter na sua posse as faturas da refeição que lhe possibilitaram o acesso ao cupão de participação.
5. Os prémios mencionados no artigo 9º são atribuídos em vales de compras que podem ser descontados, em refeições de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale, nos estabelecimentos aderentes.
6. A fatura respeitante à refeição em que é descontado o vale deverá ser emitida em nome do cliente premiado.
7. Os vales de refeição só são válidos para utilização nos estabelecimentos aderentes até ao dia 31 de outubro de 2023.
8. Podem ser descontados um, ou vários vales em simultâneo, numa só refeição, devendo o valor total dos vales ser igual ou inferior ao valor da despesa.



Câmara Municipal de Sesimbra

9. Mediante a apresentação do vale ou vales de desconto, acompanhado da fatura da respetiva refeição emitida em nome do cliente premiado, a Organização procede ao reembolso dos vales descontados, através de transferência bancária a efetuar para a conta oficial do estabelecimento aderente, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do pedido de reembolso.
10. Os estabelecimentos aderentes podem reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados até ao dia 30 de novembro de 2023.
11. Para efeitos do estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o preenchimento dos dados do comprador referidos no número 2 do presente artigo implicam o consentimento livre, explícito e de informada vontade do respetivo titular.
12. A participação no concurso pressupõe a autorização para divulgação pública dos nomes dos vencedores.

Artigo 8º

Sorteio

1. O sorteio é realizado no Auditório Conde de Ferreira, na Rua Almirante Sande de Vasconcelos, nº 2, em Sesimbra, no dia 29 de junho de 2023, pelas 16.30 horas, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
2. São extraídos 80 cupões, correspondendo os primeiros 40 cupões aos premiados e os restantes 40 cupões correspondentes a suplentes, no caso do prémio não ser reclamado dentro do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 9º, sendo que:
 - a) Os cupões extraídos do 41º ao 60º são os suplentes correspondentes ao vale de compra de 100 €;
 - b) Os cupões extraídos do 61º ao 80º são os suplentes correspondentes ao vale de compra de 50 €;
3. São excluídos do sorteio os cupões que:
 - a) Não estejam preenchidos com todos os elementos referidos no nº 2 do artigo 7º;
 - b) Não estejam escritos de forma legível;
 - c) Estejam danificados impossibilitando a leitura dos campos obrigatórios;
 - d) Cujo concorrente já tenha sido sorteado no presente concurso;
4. Nos casos previstos no número anterior, proceder-se-á ao sorteio de um novo cupão.
5. Divulgação do nomeado e premiado com um outdoor, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 9º.
6. O sorteio é transmitido em direto via Internet, no canal Youtube do município de Sesimbra (www.youtube.com/cmsesimbra).



Câmara Municipal de Sesimbra

7. Os resultados serão publicitados no site oficial da Câmara Municipal de Sesimbra e das Juntas de Freguesia de Santiago, Castelo e Quinta do Conde, bem como nas respetivas redes sociais destas entidades, e em órgãos de comunicação social locais.

Artigo 9º

Prémios

1. Todos os clientes que participem no presente concurso ficam habilitados aos seguintes prémios:
 - a) Do 1º ao 20º prémio – vale de compras no valor de 100 €, a descontar nos restaurantes aderentes;
 - b) Do 21º ao 40º prémio – vale de compras no valor de 50 €, a descontar nos restaurantes aderentes;
2. O restaurante cujos clientes submetam mais cupões a sorteio, será contemplado com um outdoor publicitário durante um mês. A produção do outdoor será da responsabilidade da autarquia.
3. Os vencedores do sorteio são contactados pela organização através do número de telefone constante nos cupões sorteados.
4. Os prémios devem ser reclamados no prazo máximo de 30 dias a contar da data da realização do sorteio, nas instalações da Câmara Municipal de Sesimbra - Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade, na Av. João Paulo II, nº 6 – Santana 2970-002 Sesimbra, todos os dias úteis, das 9.30 às 12 e das 14 às 17 horas.
5. Para receber o prémio o vencedor deve apresentar-se, nos termos do número anterior, munido do cartão de identificação e da fatura da refeição.
6. Caso o prémio não seja reclamado no prazo fixado no número 4 do presente artigo, a Organização entrará em contacto com o suplente, o qual tem o prazo máximo de 30 dias para reclamar o respetivo prémio.
7. Cada concorrente só tem direito a um prémio.
8. Os prémios a atribuir são entregues livres de qualquer ónus ou encargo para o premiado.

Artigo 10º

Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente programa de concurso não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.



Câmara Municipal de Sesimbra

2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Programa de Concurso são resolvidos pela Organização.

¹Av. João Paulo II, nº 6 – Santana

²Rua da República, nº 3, em Sesimbra e Rua Manuel de Arriaga, na Quinta do Conde

³Paragens do BÚS Móvel, conforme indicado em www.sesimbra.pt

⁴Largo da Marinha, nº s 26 e 27 – Sesimbra

⁵Av. Padre António Pereira de Almeida, nº 38 – Santana

⁶Av. Cova dos Vidros, nº 58 – Quinta do Conde

⁷Rua da Fortaleza - Sesimbra

⁸Concelho de Sesimbra



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO I

FESTIVAL Gastronómico SESIMBRA É PEIXE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

_____, sócio-gerente/proprietário
do estabelecimento denominado _____, com CAE
principal _____, NIF/NIPC _____,
na _____, declara que tomou conhecimento e
que pretende aderir ao *Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe*.

INFORMAÇÃO/CONTACTOS:

Telefone: _____

Telemóvel: _____

Dia de folga: _____

Nº de colaboradores a servir à mesa: _____

Email: _____

Designação do (s) Prato (s) (cada estabelecimento pode inscrever até 5 pratos de peixe da nossa costa):

Prato 1: _____

Prato 2: _____

Prato 3: _____

Prato 4: _____

Prato 5: _____

☐

Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta inscrição, para os fins definidos no âmbito do programa do concurso *Festival Gastronómico - Sesimbra é Peixe*, fins estatísticos, publicidade e marketing promocional.

Sesimbra, ____ de _____ de 2023

Assinatura/Carimbo da Entidade

Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD)

Dados pessoais

O Município de Sesimbra com o NIPC 501 144 218 e sede na Rua da República, n.º 3 2970-741 Sesimbra é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos neste formulário. O Município nomeou um encarregado de proteção de dados pessoais que pode ser contactado através do email epd@cm-sesimbra.pt.

Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar resposta à sua solicitação, cumprindo o disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação aplicável ao pedido formulado, sendo, portanto, o fundamento para o tratamento dos dados o cumprimento de obrigações legais, bem como o interesse público no âmbito das competências do Município de Sesimbra.

O Município de Sesimbra respeita as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Os dados tratados serão conservados durante o tempo necessário ao cumprimento das finalidades identificadas e podem ser transmitidos a entidades a que seja necessário transmitir os dados no âmbito do pedido formulado ao Município; autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória; e subcontratantes que procederão ao tratamento dos dados por conta do Município de acordo com as finalidades por este determinadas.

Nos termos da legislação de proteção de dados pessoais, é garantido o direito de acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos seus dados pessoais. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamações perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). O exercício destes direitos deverá ser realizado através do seguinte endereço de correio eletrónico epd@cm-sesimbra.pt ou por correio para Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra.

Para mais informações consulte a nossa política de privacidade em www.sesimbra.pt.



Câmara Municipal de Sesimbra

Anexo II

FESTIVAL GASTRONÓMICO SESIMBRA É PEIXE

TERMO DE ACEITAÇÃO

_____, sócio-gerente/proprietário do estabelecimento denominado _____, com CAE principal _____, NIF/NIPC _____, sito na _____, declara que recebeu o “Kit” de participação no *Festival Gastronómico Sesimbra é Peixe*, composto por:

- Programa do Concurso;
- Identificador de estabelecimento aderente que deve ser colocado de modo visível do exterior;
- Ementas dos pratos;
- Recetáculo para colocação dos cupões de participação no concurso (a recolher entre 19 e 23 de junho);
- _____ cupões de participação, numerados de _____ a _____.

Sesimbra, ____ de _____ de 2023

Assinatura/Carimbo da Entidade

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Dados pessoais

O Município de Sesimbra com o NIPC 501 144 218 e sede na Rua da República, n.º 3 2970-741 Sesimbra é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos neste formulário. O Município nomeou um encarregado de proteção de dados pessoais que pode ser contactado através do email epd@cm-sesimbra.pt.

Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar resposta à sua solicitação, cumprindo o disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação aplicável ao pedido formulado, sendo, portanto, o fundamento para o tratamento dos dados o cumprimento de obrigações legais, bem como o interesse público no âmbito das competências do Município de Sesimbra.

O Município de Sesimbra respeita as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Os dados tratados serão conservados durante o tempo necessário ao cumprimento das finalidades identificadas e podem ser transmitidos a entidades a que seja necessário transmitir os dados no âmbito do pedido formulado ao Município; autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória; e subcontratantes que procederão ao tratamento dos dados por conta do Município de acordo com as finalidades por este determinadas.

Nos termos da legislação de proteção de dados pessoais, é garantido o direito de acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos seus dados pessoais. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamações perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd). O exercício destes direitos deverá ser realizado através do seguinte endereço de correio eletrónico epd@cm-sesimbra.pt ou por correio para Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra.

Para mais informações consulte a nossa política de privacidade em www.sesimbra.pt.



Câmara Municipal de Sesimbra

Anexo III

FESTIVAL GASTRONÓMICO SESIMBRA É PEIXE

REEMBOLSO DOS VALES

_____, sócio gerente/proprietário do
estabelecimento denominado _____, NPIC/NIF
_____, venho solicitar ao abrigo do n.º 8 do art.º n.º 7 do programa de concurso
Festival Gastronómica Sesimbra Peixe o reembolso dos vales no valor de _____ euros,
descontados no meu estabelecimento, conforme fatura n.º _____, de
____/____/____, para o seguinte IBAN _____.

Sesimbra, ____ de _____ de 2023

Assinatura/ Carimbo da Entidade

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Dados pessoais

O Município de Sesimbra com o NIPC 501 144 218 e sede na Rua da República, n.º 3 2970-741 Sesimbra é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos neste formulário. O Município nomeou um encarregado de proteção de dados pessoais que pode ser contactado através do email epd@cm-sesimbra.pt.

Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar resposta à sua solicitação, cumprindo o disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação aplicável ao pedido formulado, sendo, portanto, o fundamento para o tratamento dos dados o cumprimento de obrigações legais, bem como o interesse público no âmbito das competências do Município de Sesimbra.

O Município de Sesimbra respeita as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Os dados tratados serão conservados durante o tempo necessário ao cumprimento das finalidades identificadas e podem ser transmitidos a entidades a que seja necessário transmitir os dados no âmbito do pedido formulado ao Município; autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória; e subcontratantes que procederão ao tratamento dos dados por conta do Município de acordo com as finalidades por este determinadas.

Nos termos da legislação de proteção de dados pessoais, é garantido o direito de acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos seus dados pessoais. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamações perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). O exercício destes direitos deverá ser realizado através do seguinte endereço de correio eletrónico epd@cm-sesimbra.pt ou por correio para Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra.

Para mais informações consulte a nossa política de privacidade em www.sesimbra.pt.